CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 848/2018

Execução da Lei Estadual n° 19.534, de 4 de junho de 2018, no Município de Toledo.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja executada a Lei Estadual n° 19.534 de 4 de junho de 2018, no Município de Toledo.

Aponta-se como importante o cumprimento da referida Lei Estadual, a qual "dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar", pelo Município de Toledo, já que tem por objetivo garantir a saúde das crianças e adolescentes, além de buscar a prevenção de contágio de doenças.

A referida Lei expõe a questão da necessidade de apresentar a carteira de vacinação no ato da matrícula de crianças e adolescentes, a qual deve estar em dia. Ademais, caso não esteja em dia, os responsáveis pelo estudante terão o prazo de 30 dias para regularizar as vacinas deste, sob pena de o Conselho Tutelar tomar as devidas providências.

Dessa forma, visando, como já dito anteriormente, a saúde das crianças e adolescentes que frequentam as escolas, faz-se importante executar a Lei Estadual mencionada, no Município de Toledo, portanto, se propõe esta Indicação.

SALA DAS SESSÕES, 26 de setembro de 2018.

LIDO E DESPACHADO
Sala das sessões, 1º / 10 / 18
Presidente

OLINDA FIORENTIN

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E5B2FA59A322F65A78FF5860F36AA397 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 022898
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

IND 848/2018
AUTORIA: Ver.ª Olinda Fiorentin